



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 1.958, de 09 de novembro de 2021

“Suspender a Lei Municipal nº 1.924/2021, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual de que trata o Art. 37, X, da Constituição Federal aos Servidores ativos do Legislativo Municipal, e aos Agentes Políticos do Executivo Municipal de Santo Antônio da Platina, e o Decreto Legislativo nº 04/2021 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Executiva da Câmara Municipal:

Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos da Lei Municipal nº 1.924/2021, que concederam recomposição inflacionária aos servidores públicos da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, aos Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito, a título de revisão geral anual, conforme decisão da RECLAMAÇÃO 48.538/PR oriunda do STF.

§ 1º - Com a suspensão da lei ficam igualmente suspensos os efeitos do Decreto Legislativo nº 04/2021 que a regulamenta.

§ 2º - A suspensão de que trata o caput deste artigo fica delimitada ao período de 1º de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 09 de
novembro de 2021. –

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal